



INTERESSADO/MANTENEDORA: INOQUE REIS ANDRÉ DOS SANTOS		MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE	
ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2023/00647	PARECER Nº: 013/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 27/01/2023

I - HISTÓRICO:

Em 5 de janeiro de 2023, **Inoque Reis André dos Santos**, residente na Av. Jornalista Walter Mendonça, 16, no Bairro de Santa Cruz, na cidade de Campina Grande–PB, encaminhou requerimento à Presidência deste Colegiado, solicitando equivalência de seus estudos do Ensino Médio realizados em Angola.

II – ANÁLISE:

Procedendo à análise dos documentos constantes do Processo nº 00647/2023, constatamos que:

- a. O aluno **Inoque Reis André dos Santos**, filho de Adriana Antonio Kizango e Reis André dos Santos, nasceu no dia 18 de maio de 1982, em Angola;
- b. No ano letivo de 2009, cursou o Curso Médio Normal de Professores para o Ensino Primário pela Escola de Professores do Futuro-CAXITO, equivalente ao Ensino Médio no Brasil;
- c. O aluno não anexou os demais documentos/ou Tradução Juramentada e apostilamento devido a dificuldades de aquisição no país onde estudou;
- d. O Processo encontra-se adequadamente instruído conforme a Resolução CEE-PB nº 090/2018.

III – PARECER:

Em face do exposto, somos de parecer favorável à equivalência dos estudos do Ensino Médio realizados por **Inoque Reis André dos Santos**, em Angola, no ano letivo de 2009, aos do Ensino Médio no Brasil.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 30 de janeiro de 2023.



IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2023.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de janeiro de 2023.